- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 16/11/2021 à 07/12/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidado.
- ar nos assuntos referentes à conduta e ao apro nto dos alunos
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.

 7. Estabelecer rom alunes coloras a sucha se a constituições do CETEPS.

- orientações do CETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela fizec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos memosos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so razoros fixados baras e enaminemento dos resultardos para relaminemento dos resultardos para relaminemento dos resultardos para relaminementos des result

- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periordos declicados ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, ber momo as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão aos bus quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITIOS DA INIVAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉNDO FÉRICATO.
- REQUENTES DES TORGES —
 REGIONAL COMUM
 ED ATÉ COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para se renquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de cuso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, em cursor sumeigrae de formação de pondesco.

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministerial pob II 1902.
2007/1971, Esquemas I e III.
Esquema I - acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.
Esquema III. acompanhado do diploma de técnico de nivel

Esquema III. acompanhado do diploma de técnico de nivel

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naci de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicad DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, public no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do dipli do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componer

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia
superior desde que previsto no requisito, em compone el superior desde que previsto n icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscriever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO PAR DESTRUCTION DE SERVICIA Diguias, Cominicação Social com Habilitação em Radiales (Mailo e TV); Comunicação Social com Habilitação em Radiales (Mailo e TV); Comunicação Social com Habilitação em Radiales (Policias Comunicação Social com Habilitação em Radiales Públicas; Marketing; Propaganda; Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing; Propaganda e Publicidade; Propaganda e Problicidade; Propaganda; Probli Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMACÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN CURRICULAR

- DOUTORADO Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

- MLSTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO do ou Graduado er

Nome da instituição de ensino

II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

estre em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título)ata da obtenção d - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

las na área do componente curricu eríodo trabalhado Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUDICO

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

LEIVUIA (NA AKEA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regar, comerno ucenturicação de empresa ou instituição, inuição, cargoldempreo, tempo de serviço e componente curricular/discí-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (ópia da página de contrato de trabalho, bem como de otutas páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/discíplina ministrada-éou área de atuação)

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-iça, função/crap/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/crap/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhando de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónnomo (RAV).

ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

OM DEFICIÊNCIA)	
Eu,	, portador d
Célula de Identidade RG nº	e inscrit
no CPF sob nº	_, venho, à presença d
Diretor da Unidade de Ensino, requer	er a aplicação da Prov
le Métodos Pedagógicos do Processo	Seletivo Simplificado d
Docentes nº 159/71/2021 na forma ou	condição especial abaix

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduaçã – Em outra área

aduação: 5 pontos.

outorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-

damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curriculars. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-

СІД

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresdidáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao niviel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (finclundo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo statulizado (similificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para firs de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário familia (modelo formecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário familia (modelo formecido pela Unidade).
 Opcida da Cartalação (As cartais do Mescrica do Cartalação (Portago de Opcida de) Cartida (Portago de) Cartida (P

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o cas Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que henha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de

 Copia do Certificado minitar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Lopia do Compurorane o comerciales de Sanco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a tetágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Cramonwar possuir registro ativo no conselho regional

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Quando se udan do Companio.

Sisica (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE —

LASSE DESCENTRALIZADA EMEEM PROFESSOR DERVILLE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/72/2021 - PROCESSO Nº

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA

JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação ECETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para PORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio De Efecinco, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas instruições Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Fundamentos da Matemática Financeira(Serviços Jurídicos)

Fundamentos da Matemática Financeira/Serviços Jurídicos)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela tei Complementar
nº 1.044, de 13/05/2008 (es suas alterações).
Z. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Setado – DOE (www.imprensandicia.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado Moso
Concursonabiliza os mobilo à de Cartos Estada la Edistração. concursopublico, sp. ovb. p. e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Excolas Feciricas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, de Escala Salaria I-Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1,317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal et constituída de hora-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efeltivamente ministradas.

2.1. Para efetto de cálculo da entibuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado com terro de hora-atividade, eferente con la complexión de la forma por centra de la complexión de la forma por contra de la complexión de la forma por contra de la complexión de la forma sexto) a titulo de la complexión de la forma sexto particular de la complexión de la forma de la co

ouso semanal remunerado

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuiça de aulas, nao podendo ultrapassar o limite de 200 (diueratas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 de cura alteração ha envilandada da Erci.

suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasilerio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, om reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

nai, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

of Tossan, no minimo, rounso acuado.

C Estar em día com as obrigações eleitorais.

d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

s do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

. Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/10/2021 até às 23h59 de 03/11/2021.

zanba de 03/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec Is- Concursos Is- ETEC Is- PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio

Edital, ou ser alumo regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das tituladose previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos utilmos 3 mess), na hipótese do candidato declarra-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio – Ram próprio ou, na austencia deste, o Ram de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e a contra reala villização do sistema de nontuação diferenciada nos

seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travest poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (mome, RG e CPF) deverão consta do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala recenanda naza amamentação, first somenta a

ervada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sal are inserviada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um a fiscal, sendo vedada neste momento a permanerica do adulto responsável por sua guarda. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.

Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.

das no formulário de inscrição a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPF.

Prodesp



- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Eric > Concursos > I> ETEC >> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- ter o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento identificação oficial que contenha a informação a ser corrigio identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e159op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 159/72/2021
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 dest
- a correção das informações a que se reterem o tiem 8.2 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideran—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Édital, as ajudas tércinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.
- gógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simulficado.
- so Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- antilise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenno.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o confo
- notivo aiegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que s provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- аs provas do Processo Seletivo Simplificado e jeam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI No ARMITICAS
 - tuio XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 1.21, 11, "a.", da Constituição Gederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. federal competente
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição eteralo, ilegio preenchimento das condições exigidas na legislação federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficos do interesta de los de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o actrangia que ha acumento a expédica las futadas no tiema 3 do estrangia que no tiema 3 do no ministruíram.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process etivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- n° 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- c) Que tem interesse em utilizar a puriusação unicarcanomo se temos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas enset Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação. diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992
- O candidato preto, pardo ou indígena participará do ocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com

> Prodesp

- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen ciada.
- é a pontuação média da concorrência ampla entre van E e poinuação nieuda se tornetera ainpia enter todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "conocrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se dedia-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação inédia da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados quele que não alcançar
- u superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpl
 - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenci a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase de Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli
 ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) o
 querará a classificação do candidato na fase do Processo
 Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsecuente.
- mero inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o sempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento ós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim es do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pomtuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (agarencia), a traves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- contrativa das sacendências.

 31. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na auseña de onaciminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. etivo Simplificado
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas ara a Ponularão Morera e Indirena para decidir em última ins-
- que podera consultar, se no r o caso, a Loronenação de Protucas para a População Negra e Indiquen para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e1590p@cps.sp.govbr, deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL Nº 159/72/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o espocificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Obietiva de hab lidades operacionais ou técnicas)
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- deferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- dos documentos referentes às titulações/expe adas pelo candidato no Memorial Circunstanciado 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE/O DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tiamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- anudado. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em o escente de nota, para participarem da Prova de Mé
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se contrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na a tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- ular. 5.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-o pela Banca Examinadora no dia designado para a prova . do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) s constantes do edital de convocação para a referida prova
- temas constantes do edura de convocação para a retenta prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo voltado para área do componente curricular es ob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular es ob o aspecto didático-pedagógicos do prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do orientad da um focumenta de identifiados.
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, O.88. CRC, CRN etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.0301/997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato asinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhec
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresentar–se
- D) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja veixisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
 equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
 será responsível pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
 Pedadoricos).
- gógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme
- escala de portuação de v (Jeter) a 100 (centi portus, curitérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstancido, após a aplicação da portuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- Imitada ao tripio de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- ra ou traduação, quanto nicunos como requisito os trusação para ministração de aulas no componente curricula: 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricula; b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
- ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência
 fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização)
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- nte Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
 us estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
 tuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
 ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
 entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na
 ilse do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Medodos Pedanónicos chandesará. los Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critério ntuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- júcio, A. escada le puntuação ua rivou de metucous repretos, pardos o indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplitação da pontuação diferenciada, ficará limitada ar riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- - 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato o
 a) Recusar a ministrar aula didática pera
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente 5. Será considerado nau opruvenuo, e condidato que obtiven nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da coma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos
- 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- no) Unau Comparisamento de La Casa Contra de La Casa Contra alguma da situações previstas no item 7 e ainda restamen candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicado 2.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicado prova de Métodos Pe
- mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
 - II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇAO FINALE DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Utencidados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 prefereira also pero "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "ticenciado" sóbre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do n timero de inscrição, contendo o número do
 commento de identificação (CE a a pota política na Borous de
 formemos de inscrição, contendo o número do
 commento de identificação (CE a a pota política na Borous de documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) aonos completos, em cumprimento à Lei nº 10/41, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/19/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1/10/8/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circ
 - f) De major idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- te da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- e jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já xerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-ate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-rétrio será eliminando no Processo Seletivo Simplificamado no Processo Seletivo Simplificama
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificad 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-nação em DOE.
- m DOF gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo 1. Apos a publicação do despacho homologando o Process eletivo Simplificador, respietadas as disposições do artigo 2º d Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE TEPS 68/2021, o Dietero da Unidade de Ensimo poderá convoca o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede
- is. ração, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- o) recusar as autas oteredias.

 «) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação igida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do instituto V deste Felital.
- Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da mainfestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comeidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na individade da Farino de orizon do Processo Seletivo Kimulificado.
- Unidade de Ensino de origem do Pro poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para

ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

- ministração de aluas em componente curricular dinerente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidad-de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anovação.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- reste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será relebrado nelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável . O Contrato de Irabaino decorrente da admissao ser-celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeidas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 7. 0 línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, ne caso de encontra-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação re nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- rai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apoto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, orderão ser solicidados exame médico admissional, poderão ser solicidados exames comblementares se iuladado
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Rera a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- Capitulo, a Unidade de Linsino deverá observar as normas inter-nas de artibulição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: e1590p@cpc.sp.gov.bt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAI N° 1597/2/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitris—es-á um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será-considerado o recurso interposto fora dos
 padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não
 gaja o especificado neste Edital, o que esteja fora do prazo

- eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo
- 6. Compete capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisoes.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- aiterações nas publicações das etapas constantes do Proce Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de de mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anui do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- nor, sejam revaluadas por universidade Publica du Institutção.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entaninterior interior de capitulo dese Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

- 03/11/2021
- US/11/2021

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 05/11/2021 à 16/11/2021
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan

- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 09/11/2021 à 30/11/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/11/2021 à 0/11/20201
- . Período provável para publicação dos atos relativos ac va de Métodos Pedagógicos e classificação final 12/11/2021 à 03/12/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 16/11/2021 à 07/12/2021
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade depedagógico au daministrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFLEYS.

 7 Estabolario:
- orientações do CEFTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 7. Estabelecer com em a maior com as diretrizes
 7. gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
 7. memor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
 7. de trabalho docente.

 10. Manter em dia o assentamentos escolarse e observar
 8. reazars fixado para encaminhamento dos resultados parciais
 8. reazars fixado para encaminhamento dos resultados parciais.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à waliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apolo, beu como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Lelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICA.
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROPISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TYCLUS DE MICHAMEDO. TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- rado na titulação "licenciado"
- Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela rortaria Ministeria Ibsa Pi 342 de 19, pubnicada a 2000/1991, Eguemas I e II. Esquema I e acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equiviaente, opina en un ususo reguiares su e gramas especiaria, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicado DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, public no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2 ol publicada no DOU de 02/07/2015 (accompanhado do diple do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior acordo com o relacionado na titulação graduado, em compor ter urrirular em que vier a se inscrever).
 - Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de rel superior desde que previsto no requisito, em componente

rum siquento desse que previsto no requisito, en Componente incular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Funda-mentos da Matemática Financeira[Serviços Jurídicos]: Administração, Administração em Admi-sistração Geral e de Empressa; Administração em Admi-sistração Geral e de Empressa; Administração em Habilitação em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Empresas Rusia e Cooperativas, Administração — Habilitação em Gestão Empresaria le Estratégica; Ciência(s) dafelé Computação; Ciências com Habilitação em Matematica (Erbicas com Habilitação em Matematica (Erbicas Contabeis; Ciências Ciências; Ciênc

ANEXO IV – MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 III. RELACIÓNADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENLURRICULAR
 DOUTORADO
 DOUTO ROM
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO
 ESPECIALIZAÇÃO
 Data da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
- II.2 EM OUTŘA ÁREA
- DOUTORADO Doutor em
- Nome da instituição de ensino

- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- LICENCIALUNA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURPULLADE.)

 PULLADE.
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- PROFESSUR DE ENDINO MILDIO GIOVE FINANCIA TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone curricular para base nacional Comum ou na área do compone curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissio Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- lico
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Para EVPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em page li timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-lpilna ministrada elouí área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que perma ina identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DO ECNICIA: Declaração (em page li timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autrônomo, deverá encia profissional que tenha exercido como autrônomo, deverá
- ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração ou atestado assistado por ete, minimismo o periodo e a especie do serviço realizada, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatirios; recibos ou comprovantes de perstação, dos eserviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de IS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

 ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

__, portador da Célula de Identidade RG nº _____ ue iuentidade RG nº , por iuentidade RG nº (e inscrito 10 CPF sob nº , venho, à presença do prietor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova le Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Jocentes nº 159/72/2021 na forma ou condição especial abaixo lescrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

- 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
- Doutinado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

- Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et éctica; com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- limitado a 6 pontos
- Experiência profissional como professor voluntário, o Experiência profissional como professor voluntário, com ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministrado de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular ora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de rabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓCICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

objetivos da aula, preparação da aula (apresentação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

so, quanto negio ect., adequação do cinteúdi ao invet do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: do (Zero) a 20 (vitro) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de ses timbor da sea, simo suficação, do (Zero). 3 (Morta postes-

ovz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, xemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- rículo atualizado (simp ificado)
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Largorumção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- As Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o Gaso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 - apenas das página o) e do último reci rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- Cópia do Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 14 e 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia comobingações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisno respectivo conselho, especializações, comprovante de variência).
- rriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
 19.2. Comprova prossuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisida de titularão.

- de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE SÃO PAULO
- CLASSE DESCENTRALIZADA CEU JAÇANÃ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/73/2021 PROCESSO N ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 159/73/2021 — PROCESSO N° CEETEPS-PR. C202/108337

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Édital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a sequir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

- Estudos de Marketing Aplicados a Logística(Logística)
- Estudos de Marketing Aplicados a Logistica (Lugistica) Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICLIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICLIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICLIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar
 71-044, de 130/52008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão aer acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado ODE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.ssp.sp.oubr).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constaña de cronograma de atvidades (ANEXO) 1
 elette Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
 miplicará em
 m
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en
- nova publicação no DOE.

 A as atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 de Regimento Comum das Excolas
 (Fecinas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 (EETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar. nova publicação no DOE.
- piementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegue drietivo de ingresso automático a função de Profesio de Ensino Médio o Fécricio, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre desido e limpesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribulada à Direção de outra Unidade de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃOI—A, da Escala Salaria—I Professor de fissino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,

- se retere a Let Complementar n° 1.31 n, se £1/103/2018.

 2. A carga horán mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mesal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.